

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br

**TERMO DE DOAÇÃO 007/2023**

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DE SERGIPE E O PREFEM – PRESÍDIO  
FEMININO, ÓRGÃO VINCULADO A  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA  
DEFESA DO CONSUMIDOR.**

Pelo presente instrumento, o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE**, estabelecido na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Centro, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.166.970/0001-03, doravante designado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **RICARDO MUCIO SANTAN DE ABREU LIMA** e o **PREFEM – PRESÍDIO FEMININO, ÓRGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA DEFESA DO CONSUMIDOR CNPJ.: 34.841.226/0001-37**, estabelecida à Rua Antônio de Andrade, nº 981, CEP 49035-050, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ESTADO VIVIANE CRUZ PESSOA, CPF nº 662.722.625-15 , RG nº 1.189.795** têm, entre si, justa e acordada a doação, sem ônus, dos bens descritos e relacionados respectivamente no Laudo de Avaliação e Anexo de Relação de Bens Avaliados (docs. 1912768 e 1912771), que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes, conforme Processo Administrativo nº **0005401-13.2023.8.25.8825** e **Parecer Jurídico nº0146/2023** (doc. 1921778).

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Neste ato, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** repassa ao **DONATÁRIO**, a título de doação, os bens descritos e relacionados respectivamente no Laudo de Avaliação e Anexo de Relação de Bens Avaliados (docs. 1912768 e 1912771) de sua propriedade, desembaraçados e isentos de ônus, transferindo-os ao patrimônio da **DONATÁRIO**, que declara aceitá-los, em virtude desses bens poderem proporcionar a melhoria no desempenho de funções relacionadas à capacitação profissional das detentas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **DONATÁRIO** obriga-se a utilizar os bens doados no desempenho de atividades que atendem a fins de interesse social, sendo vedada a utilização dos referidos bens para fins e uso de interesse particular.

**CLÁUSULA QUARTA** – É obrigação do **DONATÁRIO** a retirada dos bens doados, a qual deverá realizar-se na presença de servidor do Tribunal de Justiça, mediante termo de recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia a

qualquer outro, ainda que privilegiado, como o competente para dirimir dúvidas decorrentes deste Termo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, Presidente do Tribunal - Presidência**, em 14/04/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cruz Pessoa, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1921780** e o código CRC **A3CDE972**.

0005401-13.2023.8.25.8825 - PRES/GABPRES/CONGER/CONLIC

*“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”*

1921780v5